



HABILITAÇÃO



HABILITAÇÃO JURÍDICA

MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS, TRANSPORTES E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO E CATEGORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome: JOSE AILTON DE ANDRADE

DDC IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 1352986 ITREB RN

CPF: 251.994.938-41 DATA NASCIMENTO: 17/02/1973

FILIAÇÃO: SEVERINO FRANCISCO DE ANDRADE ANALICE DEAS

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: 3

Nº REGISTRO: 00222525602 VALIDADE: 04/08/2021 1ª HABILITAÇÃO: 29/08/1998

OBSERVAÇÕES: A

LOCAL: PARNAMIRIM, RN DATA EMISSÃO: 06/08/2019

Assinatura do Portador: *Jose Ailton de Andrade*

Assinatura do Emissor: *Jose Ernesto Carlos Cardoso*
Comandante do Registro de Categorias - CATEGORIA

54808553607
RN706012572

RIO GRANDE DO NORTE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1828095684

PROIBIDO PLASTIFICAR 1828095684

DF ACADIA AMARCESSGO MATHES LUCIATI

2º SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS
Cartório Paiva Amaral
TABELIÃO: AIRENE JOSÉ AMARAL DE PAIVA
Av. Brigadeiro Souto, 10 - Boa Esperança - CEP: 50140-590 - Parnamirim-RN - Tel.: (84) 2020-3200 / 3272-2295

CERTIFICO que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé. Parnamirim/RN, 09/08/2021 16:24:53.

Em testemunho da verdade. Emol R\$ 3,31


PEDRO ERASMO DE PAIVA NUNES - Substituto
Operador(a): JANAINA CLÁUDIA

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjm.jus.br>

Selo: RN202100953640091933MDB

AE785369

VÁLIDO SEM EMENDA OU BASURA



2/101

EM BRANCO
2º CARTÓRIO / PARNAMIRIM



DOCUMENTO INTEGRADO - REQUERIMENTO / CHECKLIST / COMPROVANTE DE ENTREGA

1ª VIA - JUNTA COMERCIAL

Protocolo Junta 200671120 	NIRE 24600010384	Cód. Natureza Jurídica 230-5	Protocolo Redesim RNP200679 390
----------------------------------	---------------------	---------------------------------	--

1- REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

NOME: LIMPAR LIMPEZA URBANA E SERVIÇOS EIRELI requer a V.Sa. o requerimento dos seguintes procedimentos listados abaixo:

REGISTRO DO COMÉRCIO

CÓDIGO ATO	CÓDIGO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO EVENTO
002	022	1	ALTERAÇÃO/ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	051	1	ALTERAÇÃO/CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	939	1	ALTERAÇÃO/OUTROS

REDESIM

CÓDIGO EVENTO	DESCRIÇÃO ATO/EVENTO
694	Alteração de dados cadastrais
244	Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias)
220	Alteração de nome empresarial (firma ou denominação)
209	Alteração de endereço entre municípios no mesmo estado
693	Consolidação

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Assinatura:

Nome: JOSE AILTON DE ANDRADE | Telefone de contato: (84) 994335552 | Email: mgconstrucoeseservicos2019@hotmail.com
 Local: Parnamirim - RN | Data: 25/11/2020

2- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Checklist

- Abertura / Alteração / Extinção / Outros
- Cópia autenticada dos Documentos dos sócios e administradores com validade de 180 dias (CPF e RG)
- Comprovante de pagamento de serviços
- Documento de Consulta Prévia de Nome Empresarial e Atividades deferidos
- DBE - Documento Básico de Entrada
- Outros a especificar:

3- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Recibo de entrega

Os documentos acima indicados foram recebidos e conferidos, mas não é garantia de que o pedido será deferido, caber do ao vogal ou relator fazer a análise intrínseca do pedido, opinando pelo deferimento ou elaborando exigência, de acordo com a legislação vigente.

Recebido em: ____/____/____	Local:	Carimbo e Assinatura:
------------------------------------	--------	-------------------------------

MG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ Nº 20.085.145/0001-40

2ª ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, **JOSE AILTON DE ANDRADE**, de nacionalidade Brasileira, natural de Areia/PB, nascido no dia 17/02/1973, Solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Ex Combatente Eugenio Lopes, 238, Passagem de Areia, Parnamirim/RN, 59.145-580, portador do CPF Nº 251.994.938-41 e CNH - Carteira Nacional de Habilitação nº de Registro 00822525602 DETRAN/RN, data da emissão 06/08/2019 e validade 04/08/2021, titular da empresa Individual de Responsabilidade Limitada **EIRELI**, nos termos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que funciona sob o nome empresarial **MG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, conforme registro e arquivamento na **JUCERN - Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte**, em 08 de abril de 2014, com NIRE sob o nº **2460001038 4** e última alteração registrada sob o nº **20190110929** em 14/03/2019, com CNPJ nº **20.085.145/0001-40**, com endereço Empresarial e domicílio na Rua Nossa Senhora de Lourdes, 38, Conjunto Jesse Freire, Centro, Nísia Floresta/RN, CEP: 59164-000, resolve de pleno direito e comum acordo alterar e consolidar o seu **ATO CONSTITUTIVO** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A partir deste ato a empresa individual de responsabilidade passa a desenvolver as seguintes atividades:

- 38.11-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos;
- 38.21-1/00 Tratamento e disposição de resíduos não perigosos;
- 81.29-0/00 - Serviços de limpeza, capinação, varrição e conservação de ruas;
- 01.70-9/00 - Apreensão de animais em centros urbanos;
- 41.20-4/00 - Construções de edifícios (residenciais, industriais, comerciais e de serviços)
- 42.11-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias;
- 42.12-0/00 - Construção de pontes viadutos e obras de arte especiais;
- 42.13-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 42.21-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
- 42.22-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água e coleta de esgoto;
- 42.91-0/00 - Obras de barragens, represas e diques;
- 42.99-5/99 - Obras de engenharia civil
- 43.11-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
- 43.13-4/00 - Obras de terraplenagem;
- 43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;

4/01

- 43.22-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- 43.30-4/04 - Serviços de pintura em edificações;
- 43.91-6/00 - Obras de fundações;
- 43.99-1/03 - Obras de alvenaria;
- 43.99-1/99 - Serviços e pavimentação convencionais sistema bripar;
- 52.29-0/02 - Serviços de reboque de veículos;
- 77.11-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 77.19-5/99 - Locação de caminhões sem condutor;
- 77.32-2/01 - Aluguel de Maquinas e equipamentos para construção civil;
- 77.39-0/99 - Aluguel de maquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador;
- 81.21-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios;
- 81.30-3/00 - Atividades paisagísticas.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI, passa a desenvolver as suas atividades no seguinte endereço: Rua Hilton Guimarães, 70 – Sala 01, Bairro Santos Reis, Parnamirim/RN, CEP: 59.141-225.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A partir deste ato a empresa individual de responsabilidade EIRELI passa a girar com o seguinte nome empresarial: **LIMPAR LIMPEZA URBANA E SERVIÇOS EIRELI**

CLÁUSULA QUARTA:

Ratificam em todos os seus termos as demais cláusulas e condições do seu **ATO CONSTITUTIVO** e aditivo não expressamente modificado (s) pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA:

Diante das alterações introduzidas no ato constitutivo e aditivo, o titular resolve consolida-lo mediante as cláusulas e condições seguintes:

LIMPAR LIMPEZA URBANA E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ Nº 20.085.145/0001-40

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

JOSE AILTON DE ANDRADE, de nacionalidade Brasileira, natural de Areia/PB, nascido no dia 17/02/1973, Solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Ex Combatente Eugenio Lopes, 238, Passagem de Areia, Parnamirim/RN, 59.145-580, portador do CPF Nº 251.994.938-41 e CNH – Carteira Nacional de Habilitação nº de Registro 00822525602 DETRAN/RN, data da emissão 06/08/2019 e validade 04/08/2021, titular da empresa Individual de Responsabilidade Limitada **EIRELI**, nos termos da Lei nº 12.441, de 11 de julho de 2011, que funciona sob a denominação de **LIMPAR LIMPEZA URBANA E SERVIÇOS EIRELI**, conforme registro e arquivamento na **JUCERN - Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte**, em 08 de abril de 2014, com NIRE sob o nº **2460001038 4** e ultima alteração registrada sob o nº 20190110929 em 14/03/2019, com CNPJ nº **20.085.145/0001-40**, com endereço Empresarial e domicílio na Rua Hilton Guimarães, 70 – Sala 01, Bairro Santos Reis, Parnamirim/RN, CEP: 59.141-225, resolve de pleno direito consolidar o seu **ATO CONSTITUTIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME SEDE FILIAL E FORO

A empresa tem a denominação de **LIMPAR LIMPEZA URBANA E SERVIÇOS EIRELI**, tendo a sua sede na Rua Hilton Guimarães, 70 – Sala 01, Bairro Santos Reis, Parnamirim/RN, CEP: 59.141-225, com foro jurídico na respectiva comarca de Parnamirim/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constituem objeto da empresa as seguintes atividades:

- 38.11-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos;
- 38.21-1/00 Tratamento e disposição de resíduos não perigosos;
- 81.29-0/00 – Serviços de limpeza, capinação, varrição e conservação de ruas;
- 01.70-9/00 - Apreensão de animais em centros urbanos;
- 41.20-4/00 – Construções de edifícios (residenciais, industriais, comerciais e de serviços)
- 42.11-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias;
- 42.12-0/00 - Construção de pontes viadutos e obras de arte especiais;
- 42.13-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 42.21-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;

6/21

42.22-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água e coleta de esgoto;
42.91-0/00 - Obras de barragens, represas e diques;
42.99-5/99 - Obras de engenharia civil
43.11-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
43.13-4/00 - Obras de terraplenagem;
43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;
43.22-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
43.30-4/04 - Serviços de pintura em edificações;
43.91-6/00 - Obras de fundações;
43.99-1/03 - Obras de alvenaria;
43.99-1/99 - Serviços e pavimentação convencionais sistema bripar;
52.29-0/02 - Serviços de reboque de veículos;
77.11-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
77.19-5/99 - Locação de caminhões sem condutor;
77.32-2/01 - Aluguel de Maquinas e equipamentos para construção civil;
77.39-0/99 - Aluguel de maquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador;
81.21-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios;
81.30-3/00 - Atividades paisagísticas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL.

O capital da empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI é de **R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)**, totalmente integralizado em moeda corrente e legal do País, pelo titular **JOSE AILTON DE ANDRADE**.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração é exercida pelo titular **JOSE AILTON DE ANDRADE**, com amplos poderes de direção e representação da empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI.

CLÁUSULA QUINTA – DO INICIO DA ATIVIDADE E DO PRAZO

A empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI iniciou as suas atividades em 08 de abril de 2014 e tem prazo de duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - EXERCÍCIO

O encerramento do exercício se dará no dia 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESPONSABILIDADE DO TITULAR

7/61

A responsabilidade do titular da empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI é limitada ao capital integralizado, não respondendo ela subsidiariamente pelas perdas da empresa.

CLÁUSULA OITAVA - DA NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI

O titular **JOSE AILTON DE ANDRADE**, declara que não participa de nenhuma outra empresa desta mesma modalidade.

CLÁUSULA NONA - DO DESIMPEDIMENTO

O titular administrador **JOSE AILTON DE ANDRADE**, declara, sob as penas da lei, que não foi condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E por estar assim justo e satisfeito, e a tudo tendo lido e achado a fiel expressão do que celebra, assina este instrumento, para registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte.

Parnamirim/RN, em 24 de novembro de 2020.



JOSE AILTON DE ANDRADE



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/11/2020 14:11 SOB Nº 20200671120.
PROTOCOLO: 200671120 DE 25/11/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005827566. CNPJ DA SEDE: 20085145000140.
NIRE: 24600010384. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/11/2020.
LIMPAR LIMPEZA URBANA E SERVIÇOS EIRELI

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.





REGULARIDADE FISCAL

Rua Hilton Guimarães, 70 – Sala 01 – Bairro Santos Reis
Parnamirim/RN – CEP 59.141-225
Fone: 84 99433 5552 – E-mail: limparlimpezaurbana@gmail.com
CNPJ 20.085.145/0001-40

A handwritten signature in blue ink, located on the right side of the page.

Handwritten initials in blue ink, located in the bottom right corner of the page.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.085.145/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/04/2014
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL LIMPAR LIMPEZA URBANA E SERVICOS EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LIMPAR LIMPEZA URBANA E SERVICOS	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.70-9-00 - Caça e serviços relacionados 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
--

LOGRADOURO R HILTON GUIMARAES	NÚMERO 70	COMPLEMENTO SALA 01
---	---------------------	-------------------------------

CEP 59.141-225	BAIRRO/DISTRITO SANTOS REIS	MUNICÍPIO PARNAMIRIM	UF RN
--------------------------	---------------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MGCONSTRUCOESESERVICOS2019@HOTMAIL.COM	TELEFONE (84) 9433-5552
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/04/2014
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/08/2021 às 10:12:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.085.145/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/04/2014
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL LIMPAR LIMPEZA URBANA E SERVICOS EIRELI
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
--

LOGRADOURO R HILTON GUIMARAES	NÚMERO 70	COMPLEMENTO SALA 01
---	---------------------	-------------------------------

CEP 59.141-225	BAIRRO/DISTRITO SANTOS REIS	MUNICÍPIO PARNAMIRIM	UF RN
--------------------------	---------------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MGCONSTRUCOESESERVICOS2019@HOTMAIL.COM	TELEFONE (84) 9433-5552
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/04/2014
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/08/2021 às 10:12:06 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LIMPAR LIMPEZA URBANA E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 20.085.145/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:00:22 do dia 23/07/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/01/2022.

Código de controle da certidão: **FC79.E62E.5E9E.2A19**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 7021391
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **LIMPAR LIMPEZA URBANA E SERVICOS EIRELI**
CNPJ: **20.085.145/0001-40** Inscrição Estadual: **20.511.853-4**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **12/08/2021** às **11:08:24** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **187.19.163.210**.

Validade até **09/12/2021**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

13/61



**Prefeitura Municipal de Parnamirim
Secretaria Municipal de Tributação**

**Certidão Negativa de Débitos
para com a Fazenda Municipal N° 369.953**

Contribuinte:

LIMPAR LIMPEZA URBANA E SERVIÇOS EIRELI

C.N.P.J.:

20.085.145/0001-40

Inscrição no CMC:

026.853-4

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos, crédito tributário vencido, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada.

Certidão expedida com base no artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 10 de 26 de julho de 1996 e no artigo 151 do Código Tributário Nacional, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 104 de 10 de janeiro de 2001 combinada com a Portaria nº 041 de 16 de abril de 2003.

Emitida em 26 de JULHO de 2021, 14:59:56 horas

Certidão Válida por 60 dias

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet, no site <http://www.parnamirim.rn.gov.br/> , pelo agente recebedor

Código de Validação: NBTM62216

CERTIDÃO EMITIDA PELA INTERNET N° 369.953

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.085.145/0001-40

Razão Social: IMPAR LIMPEZA URBANA E SERVICOS EIRELI

Endereço: R HILTON GUIMARAES 70 SALA 01 / SANTOS REIS / PARNAMIRIM / RN / 59141-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/08/2021 a 06/09/2021

Certificação Número: 2021080801412582118287

Informação obtida em 12/08/2021 11:20:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIMPAR LIMPEZA URBANA E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.085.145/0001-40

Certidão nº: 21082635/2021

Expedição: 05/07/2021, às 14:47:00

Validade: 31/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIMPAR LIMPEZA URBANA E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.085.145/0001-40**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

16/6/21



QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Rua Hilton Guimarães, 70 – Sala 01 – Bairro Santos Reis
Parnamirim/RN – CEP 59.141-225
Fone: 84 99433 5552 – E-mail: limparlimpezaurbana@gmail.com
CNPJ 20.085.145/0001-40

17/10/1



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-RN

Nº 1382599/2021

Emissão: 23/07/2021

Validade: 31/08/2021

Chave: 2d4da

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

CERTIFICAMOS que a Pessoa Jurídica mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA-RN, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) Responsável(veis) Técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: LIMPAR LIMPEZA URBANA E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 20.085.145/0001-40

Registro: 0000016102

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 500.000,00

Data do Capital: 26/11/2020

Faixa: 3

Objetivo Social: COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS;
 TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS;
 SERVIÇOS DE LIMPEZA, CAPINAÇÃO, VARRIÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS;
 APREENSÃO DE ANIMAIS EM CENTROS URBANOS;
 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (RESIDENCIAIS, INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E DE SERVIÇOS);
 CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS;
 CONSTRUÇÃO DE PONTES, VIADUTOS, E OBRAS DE ARTES ESPECIAIS;
 OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS;
 MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA;
 CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO;
 OBRAS DE BARRAGENS, REPRESAS E DIQUES;
 OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL;
 PREPARAÇÃO DE CANTEIROS E LIMPEZA DE TERRENO;
 OBRAS DE TERRAPLENAGEM;
 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA;
 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS;
 SERVIÇOS DE PINTURA EM EDIFÍCIOS;
 OBRAS DE FUNDAÇÕES;
 OBRAS DE ALVENARIA;
 SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO CONVENCIONAIS SISTEMA BRIPAR;
 SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS;
 LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR;
 LOCAÇÃO DE CAMINHÕES SEM CONDUTOR;
 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL;
 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR;
 LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS;
 ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: HABILITADA PARCIALMENTE para: obras portuárias, marítimas e fluviais (no âmbito da engenharia civil, limitada às atribuições profissionais dos responsáveis técnicos); instalação e manutenção elétrica (somente do tipo baixa tensão predial); instalações de gás (limitada a distribuição predial);

HABILITADA para as demais atividades técnicas que constam no objetivo social, no âmbito da engenharia civil e engenharia de Segurança do Trabalho, limitadas às atribuições dos responsáveis técnicos.

Endereço Matriz: RUA HILTON GUIMARÃES, 70, SALA 01, SANTOS REIS, PARNAMIRIM, RN, 59141230

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 18/12/2014

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000016102EMRN

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8203535581. Data de vencimento do boleto: 31/08/2021
- Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Última Anuidade Paga

Ano: 2020 (1/1)

Parcelamento Ano: 2021

Quantidade de Parcelas Pagas: 1/5

Autos de Infração



15/6/21



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-RN

Nº 1382599/2021

Emissão: 23/07/2021

Validade: 31/08/2021

Chave: 2d4da

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

24167334/2019

Quantidade de Parcelas Pagas: 1/13

Responsáveis Técnicos

Profissional: ROBERT KANT CUNHA LUCAS CORDEIRO

Registro: 2106981864

CPF: 028.197.234-62

Data Início: 10/12/2020

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 30/11/2024

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO Nº 218/73, DO CONFEA.

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: JOSE AILTON DE ANDRADE

CPF: 251.994.938-41

Função: SOCIO

Aditivos

Descrição: 2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA REGISTRADA NA JUCERN EM 26/11/2020 SOB O NÚMERO 20200671120.

Data: 26/11/2020

Órgão de registro de empresa: JUCERN

Protocolo: 4576219/2020

Descrição: Registrado na JUCERN em 26/11/2020 sob a numeração 20200671120 a ALTERAÇÃO do capital social conforme consolidação do ato constitutivo.

Data: 26/11/2020

Órgão de registro de empresa: JUCERN

Protocolo: 4600624/2021



14/01



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-RN

Nº 1381661/2021

Emissão: 06/07/2021

Validade: 04/10/2021

Chave: x8z1w

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados a seguir. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a referida pessoa física não se encontra em débito com o CREA-RN.

Interessado(a)

Profissional: ROBERT KANT CUNHA LUCAS CORDEIRO
 Registro: 2106981864
 CPF: 028.197.234-62
 Endereço: RUA PRAIA DE CAMURUPIM, 123, CASA 02, CAMURUPIM, NÍSIA FLORESTA, RN, 59164000
 Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)
 Data de registro: 11/02/2009

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL
 Atribuição: ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO Nº 218/73, DO CONFEA.
 Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE POTIGUAR
 Data de Formação: 11/02/2009

PÓS - ENGENHARIA

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
 Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91
 Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE POTIGUAR
 Data de Formação: 27/01/2015

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que, caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2021 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: RCON - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
 Registro: 0000006093
 CNPJ: 10.668.629/0001-68
 Data Início: 18/02/2020
 Data Fim: Indefinido
 Data Fim de Contrato: 10/02/2024
 Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Empresa: LIMPAR LIMPEZA URBANA E SERVIÇOS EIRELI
 Registro: 0000016102
 CNPJ: 20.085.145/0001-40
 Data Início: 10/12/2020
 Data Fim: Indefinido
 Data Fim de Contrato: 30/11/2024
 Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA



20/01



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-RN

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1295931/2015

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - Crea-RN, o Acervo Técnico do profissional **ROBERT KANT CUNHA LUCAS CORDEIRO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ROBERT KANT CUNHA LUCAS CORDEIRO**
Registro: **2106981864** RNP: **2106981864**
Título profissional: Engenheiro Civil, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Número da ART: **00021069818645016520** Tipo de ART: ART Registrada em: 29/05/2013
Forma de registro: NORMAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **TCL LIMPEZA URBANA LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAIBA** CPF/CNPJ: **08.234.148/0001-00**
Endereço do contratante: AVENIDA MONICA DANTAS 34 Nº:
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: MACAIBA UF: RN CEP: 59280000
Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: R\$ 645.687,86 Tipo de contratante: CONTRATANTE
Ação institucional: NÃO SE APLICA
Endereço da obra/serviço: SEDE DO MUNICIPIO Nº:
Complemento: Bairro: ZONA URBANA E RURAL
Cidade: MACAIBA UF: RN CEP: 59280000
Data de início: 30/11/2012 Situação: atividade em andamento
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAIBA CPF/CNPJ: 08.234.148/0001-00

Atividade Técnica: 1 - **ATUACAO RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> #A0412 - LIMPEZA URBANA 53 - EXECUCAO 1 UNIDADES; 1 - ATUACAO ATIVIDADES SISTEMA ANTIGO -> #A0413 - TRATAMENTO DE RESIDUOS 53 - EXECUCAO 1 UNIDADES; 1 - ATUACAO ATIVIDADES SISTEMA ANTIGO -> #A0437 - COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS 53 - EXECUCAO 1 UNIDADES; 1 - ATUACAO ATIVIDADES SISTEMA ANTIGO -> #A0438 - TRANSPORTE DE RESIDUOS SOLIDOS 53 - EXECUCAO 1 UNIDADES;**

Observações

SERVICO DE LIMPEZA URBANA DO MUNICIPIO DE MACAIBA/RN. CONFORME CONCORRENCIA 101/2010. SERVICOS EXECUTADOS: COLETA E TRANSPORTE REGULAR DE RESIDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS; COLETA E TRANSPORTE REGULAR DE RESIDUOS DE VOLUMOSOS; COLETA E TRANSPORTE REGULAR DE RESIDUOS DE PODA; VARRICAO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS; RASPAGEM DE SARGETA E PINTURA MANUAL DE MEIO FIO; CATACAO MANUAL; LIMPEZA DE PREDIOS PUBLICOS (EXTERNO) E PRACAS; ROCAGEM MECANIZADA; TRANSBORDO DE RESIDUOS; ADMINISTRACAO DA ESTACAO DE TRANSBORDO; E RETRO-ESCAVADEIRA HIDRAULICA.

Número da ART: **00021069818645019220** Tipo de ART: ART Registrada em: 27/02/2015
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **TCL LIMPEZA URBANA LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAIBA** CPF/CNPJ: **08.234.148/0001-00**
Endereço do contratante: AVENIDA MONICA DANTAS 34 Nº:
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: MACAIBA UF: RN CEP: 59280000
Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: R\$ 784.161,95 Tipo de contratante: CONTRATANTE
Ação institucional: NÃO SE APLICA
Endereço da obra/serviço: SEDE DO MUNICIPIO Nº:
Complemento: Bairro: ZONA URBANA E RURAL
Cidade: MACAIBA UF: RN CEP: 59280000
Data de início: 01/12/2013 Situação: atividade em andamento
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAIBA CPF/CNPJ: 08.234.148/0001-00

Atividade Técnica: 1 - **ATUACAO RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> #A0412 - LIMPEZA URBANA 53 - EXECUCAO 1 UNIDADES; 1 - ATUACAO ATIVIDADES SISTEMA ANTIGO -> #A0437 - COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS 53 - EXECUCAO 1 UNIDADES; 1 - ATUACAO ATIVIDADES SISTEMA ANTIGO -> #A0438 - TRANSPORTE DE RESIDUOS SOLIDOS 53 - EXECUCAO 1 UNIDADES;**

21/61



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-RN

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1295931/2015

Atividade em andamento

Observações

REGISTRO DOS ADITIVOS 01 A 09 DO CONTRATO DE SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE MACAIBA/RN, CONFORME CONCORRÊNCIA 101/2010. SERVIÇOS EXECUTADOS: COLETA E TRANSPORTE REGULAR DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS; COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE VOLUMOSOS; COLETA E TRANSPORTE REGULAR DE RESÍDUOS DE PODA; VARRICAO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS; RASPAGEM DE SARGETA E PINTURA DE MEIO-FIO; CATAÇÃO MANUAL; LIMPEZA DE PREDIOS PÚBLICOS (EXTERNO) E PRACAS; ROCAGEM MECANIZADA; TRANSBORDO DE RESÍDUOS; ADMINISTRAÇÃO DA ESTACAO DE TRANSBORDO; E RETRO-ESCAVADEIRA HIDRAULICA. ESTA ART E COMPLEMENTAR A ART 00021069818645016520.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1295931/2015
26/10/2015
31c45

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

O(s) Atestado(s), Declaração(ões) e/ou Certidão(ões), averbada(s) a esta CAT, é(são) parte integrante(s) da mesma, somente o(s) serviço(s) a que se refere(m) as atribuições do profissional acima citado.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-rn.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 31c45





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMURB
 Gabinete do Secretário

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARCIAL

Atestamos para os devidos fins e direito, que a empresa **TCL LIMPEZA URBANA LTDA**, CNPJ 07.185.401/0001-01, com sede a Rua Martins Ferreira, 50, Centro, Macaú RN, **EXECUTOU PARCIALMENTE** para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**, CNPJ n.º 08.234.148/0001-00, os serviços de: Coleta e transporte regular de resíduos domiciliares e comerciais com sistema de gerenciamento dos serviços; Coleta manual e mecânica e transporte regular de resíduos de volumosos; Coleta manual e mecânica e transporte regular de resíduos de poda; Varrição manual de vias e logradouros públicos; Raspagem e capina de sarjeta e pintura manual de meio fio; Catação manual; Limpeza de prédios públicos (externo) e praças; Roçagem (capina) mecanizada; Transbordo de resíduos para aterro sanitário de Ceará-Mirim; Administração e operação da estação de transbordo; e Retro-escavadeira hidráulica, com as quantidades discriminadas abaixo e no seguinte período de execução parcial: Dezembro de 2014 a Agosto de 2015.

ITENS	SERVIÇOS	UNIDADE	PERÍODO: DEZEMBRO/2014 A AGOSTO/2015
1.0 – COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS			
1.1	Coleta e transporte regular de resíduos domiciliares e comerciais	Ton.	10.248,68
1.2	Coleta e transporte regular de resíduos de volumosos	m ³	24.345,11
1.3	Coleta e transporte regular de resíduos de poda	m ³	11.428,83
2.0 – SERVIÇOS DE LIMPEZA			
2.1	Varrição manual de vias e logradouros públicos	H X H	36.152,00
2.2	Raspagem de sarjeta e pintura manual de meio fio	H X H	50.680,00
2.3	Catação manual	H X H	14.400,00
2.4	Limpeza de prédios públicos (externo) e praças	H X H	52.736,00
2.5	Roçagem mecanizada	m ²	1.715.267,00
3.0 – OPERAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS			
3.1	Transbordo de resíduos	Ton.	10.248,68
3.2	Administração da estação de transbordo	H X H	7.200,00
3.3	Retro-Escavadeira hidráulica	H X T	3.060,00

Para a execução dos serviços foram utilizadas as seguintes equipes e quantidades:

Item 1.1 - Coleta e transporte regular de resíduos domiciliares e comerciais: 05 (cinco) equipes de caminhões compactadores de 12m³ com sistema de gerenciamento dos serviços e 01 (uma) moto 125CC, composta de 01 (um) motorista e 04 (quatro) garis cada, totalizando 05 (cinco) motoristas e 20 (vinte) garis, com quantidade mensal estimada em 1.138,74 toneladas;

AV. MÔNICA DANTAS, 29 – CENTRO – MACAÍBA/RN - CEP 59280-000 – FONE: (0XX84) 3271-6557

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte, vinculado à Certidão nº 1295931/2015, em 27/10/2017



Certidão nº 1295931/2015
27/10/2017, 13:26

Chave de Impressão: 31c45

O documento neste ato registrado foi emitido em 27/10/2017 e contém 6 folhas

22/10/17

EM BRANCO

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte, vinculado à Certidão nº 1295931/2015, emitida em 27/10/2017



Certidão nº 1295931/2015
27/10/2017, 13:26

Chave de Impressão: 31c45

O documento neste ato registrado foi emitido em 27/10/2017 e contém 6 folhas

24/61



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMURB
 Gabinete do Secretário

Item 1.2 - Coleta e transporte regular de resíduos de volumosos: 05 (cinco) equipes de caminhões basculantes de 6m³ e 02 (duas) equipes de caminhões basculantes de 12m³, composta de 01 (um) motorista e 02 (dois) garis cada, totalizando 07 (sete) motoristas e 14 (quatorze) garis com quantidade mensal estimada em 2.705,01 metros cúbicos;

Item 1.3 - Coleta e transporte regular de resíduos de poda: 02 (duas) equipes de caminhões carroceria de madeira de 6m³, composta de 01 (um) motorista e 02 (dois) garis cada, totalizando 02 (dois) motoristas e 04 (quatro) garis, com quantidade mensal estimada em 1.269,87 metros cúbicos;

Item 2.1 - Varrição manual de vias e logradouros públicos: 02 (duas) equipes composta de 10 (dez) garis e 01 (um) encarregado cada, totalizando 20 (vinte) garis e 02 (dois) encarregados e 01 (uma) moto 125CC, com quantidade mensal estimada em 4.016,89 hora/homem/mês;

Item 2.2 - Raspagem de sarjeta e pintura manual de meio fio: 01 (uma) equipe composta de 20 (vinte) garis e 01 (um) encarregado, com quantidade mensal estimada em 5.631,11 hora/homem/mês;

Item 2.3 - Catação manual: 01 (uma) equipe de 08 (oito) garis, com quantidade mensal estimada em 1.600,00 hora/homem/mês;

Item 2.4 - Limpeza de prédios públicos (externo) e praças: 01 (uma) equipe composta de 18 (dezoito) garis, 01 (um) motorista, 06 (seis) ASG's, 04 (quatro) vigias e 01 (um) fiscal, com quantidade mensal estimada em 5.859,56 hora/homem/mês;

Item 2.5 - Roçagem mecanizada: 01 (uma) equipe composta de 13 (treze) garis e 01 (um) fiscal, 12 (doze) roçadeiras mecânicas costais e 01 (uma) moto 125CC, com quantidade mensal estimada em 190.585,22 metros quadrados;

Item 3.1 - Transbordo de resíduos: 01 (uma) equipe de 02 (dois) roll-on roll-off com 01 (um) caminhão e 05 (cinco) caixas estacionárias, composta de 01 (um) motorista, para o transporte de resíduos domiciliares e comerciais da Estação de Transbordo em Macaíba para o Aterro Sanitário em Ceará-Mirim, com quantidade mensal estimada em 1.138,74 toneladas;

Item 3.2 - Administração da estação de transbordo: 01 (uma) equipe composta de 02 (dois) garis, 02 (dois) vigias e 01 (um) encarregado, com quantidade mensal estimada em 800,00 hora/homem/mês;

Item 3.3 - Retro-Escavadeira hidráulica: 02 (duas) equipes de retro-escavadeiras hidráulicas, composta de 01 (um) operador cada, com quantidade mensal estimada em 340,00 hora/mês.

Foi utilizada ainda para esses serviços a seguinte mão de obra: 01 (um) Engenheiro Civil; 01 (um) Engenheiro Agrônomo; 01 (um) Administrador; 01 (um) Gerente de obra; 01 (uma) Secretária; 01 (uma) Técnica de Segurança do Trabalho.

Os serviços foram coordenados pelo Engenheiro Civil ROBERT KANT CUNHA LUCAS CORDEIRO, CREA 2106981864; pelo Engenheiro Agrônomo FIRMINO PEREIRA DOS SANTOS, CREA 0503664200; e pelo Administrador GEORGE AUGUSTO NEGÓCIO DE FREITAS, CRA 1510/RN.

Informamos que os alusivos serviços foram desempenhados satisfatoriamente, tendo a Contratada cumprido satisfatoriamente com todas as condições contratuais.

CHC

Joacy Carlos Pereira de Assis
 Joacy Carlos Pereira de Assis
 Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo
 Engenheiro Civil - CREA 2108207805

Macaíba RN, 15 de outubro de 2015.



AV. MÔNICA DANTAS, 29 – CENTRO – MACAÍBA/RN - CEP 59280-000 – FONE: (0XX84) 3271-6557

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte, vinculado à Certidão nº 1295931/2015, em 27/10/2017 emitida



Certidão nº 1295931/2015
 27/10/2017, 13:26

Chave de Impressão: 31c45

O documento neste ato registrado foi emitido em 27/10/2017 e contém 6 folhas

25/10/17

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte, vinculado à Certidão nº 1295931/2015, em 27/10/2017



EM BRANCO

Certidão nº 1295931/2015
27/10/2017, 13:26

Chave de Impressão: 31c45

O documento neste ato registrado foi emitido em 27/10/2017 e contém 6 folhas

CIC CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO PRIVATIVO DE REGISTROS DE IMÓVEIS
 Hilton Sales Chaves - Sobrinho
 Rua Dr. Antônio de Castro, 140 - Jardim - Fone: 3333-1111 - CEP: 59.122-120

Reconheço por SEMELHANÇA a Firma de
JOACY CARLOS PEREIRA DE ASSIS, Macaíba/Rn, 16 de out
 de 2015.


 Hilton Sales Chaves

Válido somente com selo de autenticidade

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CONTRATANTE: LIMPAR LIMPEZA URBANA E SERVIÇOS EIRELI, com sede na Rua Hilton Guimarães, 70, Sala 01, Santos Reis, Parnamirim/RN, CEP 59141-225, Inscrito no CNPJ: 20.085.145/0001-40, representado pela seu sócio JOSÉ AILTON DE ANDRADE, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Areia/PB, portador do CPF nº 251.994.938-41 e identidade nº 1353986-ITEP/RN, residente na Rua Ex Combatente Eugênio Lopes, 238, Passagem de Areia, Parnamirim/RN, CEP: 59.145-580.

CONTRATADO: ROBERT KANT CUNHA LUCAS CORDEIRO, brasileiro, casado, engenheiro civil, registrado no CREA/RN sob nº 210698186-4, carteira de identidade nº 001.632.804 e CPF nº 028.197.234-62, residente e domiciliado na Rua Ceará Mirim, 1140, AR301, Tirol, Natal/RN, CEP 59.020-240.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado presente contrato de prestação de serviços de profissional autônomo de engenharia, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

Cláusula 1ª: Prestação de Serviços/ Horário de trabalho

O CONTRATADO deverá, durante a vigência deste contrato e contrapartida do pagamento especificado na Cláusula Terceira, realizar 15 (quinze) horas semanais, sendo de segunda-feira, das 15:00 às 18:00 hrs, os serviços profissionais referentes a fiscalização e acompanhamento de serviços de engenharia para a CONTRATANTE, onde houver necessidade.

Cláusula 2ª: Remuneração dos Serviços

Pela prestação dos serviços (mão-de-obra) indicados na Cláusula Primeira, o CONTRATADO será remunerado conforme condições específicas a seguir:

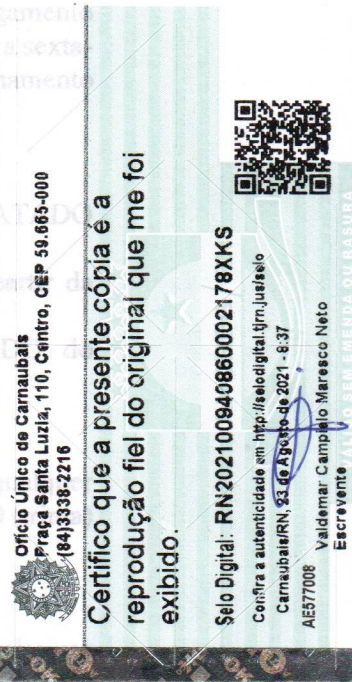
- O valor será de R\$ 6.270,00 (seis mil, duzentos e setenta reais) por mês a assinatura deste instrumento;
- O pagamento dos serviços ocorrerá após a apresentação, pelo CONTRATADO correspondente recibo.

Cláusula 3ª: Prazo

O prazo deste contrato passa a ser de 01/12/2020 a 30/11/2024, podendo ser reincluído a qualquer momento por qualquer uma das partes, desde que seja feito Aviso Prévio de no mínimo 30 dias.

Cláusula 4ª: Foro

As partes elegem o foro da cidade de NATAL/RN, para resolver quaisquer divergências a este contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente. Justas e contratadas, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor.




2º CARTÓRIO PARNAMIRIM-RN

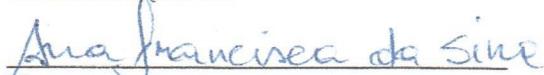

José Ailton de Andrade
CPF nº 251.994.938-41
CONTRATANTE

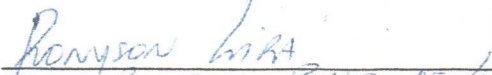
Nísia Floresta/RN, 01 de dezembro de 2020.

2º CARTÓRIO PARNAMIRIM-RN


Robert Kant Cunha Lucas Cordeiro
CREA: 210698186-4
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:


Nome: Ana Francisca da Silva
CPF: 027.771.044-84


Nome: Ronyson Lima
CPF: 066.425.494-22



22/01

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS ENGENHARIA S/A (EBSERVA S/A), inscrita no CNPJ nº 08.042.888/0001-00, com sede na Rua...

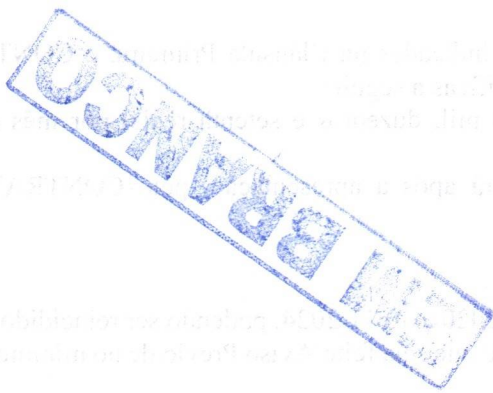
CONTRATADO: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS ENGENHARIA S/A (EBSERVA S/A), inscrita no CNPJ nº 08.042.888/0001-00, com sede na Rua...

Cláusula 1ª - Prestação de Serviços - Objeto do Trabalho

O CONTRATADO realizará os serviços de engenharia descritos no Anexo I deste contrato, sob a supervisão e fiscalização do CONTRATANTE...

Cláusula 2ª - Remuneração dos Serviços

Os serviços serão remunerados de acordo com o valor fixado no Anexo II deste contrato, sendo devido ao CONTRATADO após a conclusão de cada etapa...



Cláusula 3ª - Prazo

O prazo de execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias úteis, contados a partir da data de assinatura deste contrato...

Cláusula 4ª - Foro

Para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente deste contrato, as partes elegem o foro da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo...

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS ENGENHARIA S/A
RUA... Nº...
Cidade... Estado...
CNPJ nº 08.042.888/0001-00

Assinado e rubricado por:
Roberto Luiz de Faria, Diretor Geral

Assinado e rubricado por:
[Assinatura]

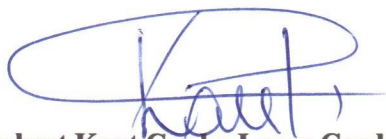
[Assinatura]

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Carnaubais/RN
Concorrência nº 001/2021

DECLARAÇÃO

A Empresa LIMPAR- Limpeza Urbana e Serviços Eireli, inscrita no CNPJ nº 20.085.145/0001-40, situada à Rua Hilton Guimarães, 70, Sala 01, Santos Reis, Parnamirim/RN, vem através do seu responsável técnico Engenheiro Civil Robert Kant Cunha Lucas Cordeiro - CREA 2106981864, DECLARAR que me comprometo a fazer parte da equipe da empresa caso seja vencedora da Concorrência

Parnamirim/RN, 23 de agosto de 2021.



Robert Kant Cunha Lucas Cordeiro
CREA 2106981864
Engenheiro Civil



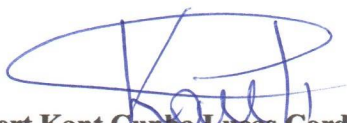
José Ailton de Andrade
CPF 251.994.938-41
Administrador

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Carnaubais/RN
Concorrência nº 001/2021

DECLARAÇÃO

A Empresa LIMPAR- Limpeza Urbana e Serviços Eireli, inscrita no CNPJ nº 20.085.145/0001-40, situada à Rua Hilton Guimarães, 70, Sala 01, Santos Reis, Parnamirim/RN, vem através do seu responsável técnico Engenheiro Civil Robert Kant Cunha Lucas Cordeiro - CREA 2106981864, DECLARAR que tem conhecimento de todas as informações das condições dos locais onde serão executados os serviços de engenharia objeto da presente licitação, comprovado por meio da visita “in loco”.

Parnamirim/RN, 23 de agosto de 2021.



Robert Kant Cunha Lucas Cordeiro
CREA 2106981864
Engenheiro Civil



José Ailton de Andrade
CPF 251.994.938-41
Administrador



QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICA FINANCEIRA

Rua Hilton Guimarães, 70 – Sala 01 – Bairro Santos Reis
Parnamirim/RN – CEP 59.141-225
Fone: 84 99433 5552 – E-mail: limparlimpezaurbana@gmail.com
CNPJ 20.085.145/0001-40

30/01

LIMPAR LIMPEZA URBANA E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ 20.085.145/0001-40 INSC. EST. 20.511.853-4
NIRE Nº 2460001038 4 FONE (84) 99433 5552
Rua Hilton Guimaraes, 70, Sala 01, Bairro Santos Reis, Parnamirim/RN CEP 59141-225

BALANÇO DE ABERTURA

ATIVO

ATIVO
ATIVO CIRCULANTE
DISPONIBILIDADE

- Caixa..... 500.000,00

TOTAL DO ATIVO.....R\$ 500.000,00

Contém o presente Balanço de Abertura encerrado em 31 de dezembro de 2020, totalizando no Ativo e Passivo a importância de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil reais), por mim examinado e conferido. Sob penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Parnamirim /RN, 27 de março de 2014.

Tulio Barbalho Freire
Contador/CRC 005564/RN.
CPF 626.672-204-63

José Ailton de Andrade
Titular Administrador
CPF: 251.994.938-41

21/61

LIMPAR LIMPEZA URBANA E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ 20.085.145/0001-40 INSC. EST. 20.511.853-4
NIRE Nº 2460001038 4 FONE (84) 99433 5552
Rua Hilton Guimaraes, 70, Sala 01, Bairro Santos Reis, Parnamirim/RN CEP 59141-225

PASSIVO

PASSIVO

PATRIMONIO LIQUIDO

- CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO

-Capital Social..... 500.000,00

TOTAL DO PASSIVO **R\$ 500.000,00**

Contém o presente Balanço de Abertura encerrado em 31 de dezembro de 2020, totalizando no Ativo e Passivo a importância de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil reais), por mim examinado e conferido. Sob penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Parnamirim /RN, 27 de março de 2014

Tulio Barbalho Freire
Contador/CRC 005564/RN.
CPF 626.672-204-63

José Ailton de Andrade
Titular Administrador
CPF 251.994.938-41

32/61



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LIMPAR LIMPEZA URBANA E SERVIÇOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
25199493841	JOSE AILTON DE ANDRADE
62667220463	TULIO BARBALHO FREIRE



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2021 15:31 SOB Nº 20210327480.
PROTOCOLO: 210327480 DE 06/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103165450. CNPJ DA SEDE: 20085145000140.
NIRE: 24600010384. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/05/2021.
LIMPAR LIMPEZA URBANA E SERVIÇOS EIRELI

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

33/61



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - RIO GRANDE NO NORTE

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - RIO GRANDE NO NORTE** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - RIO GRANDE NO NORTE

Certidão n.º: RN/2021/00000353
Nome: TULIO BARBALHO FREIRE CPF: 626.672.204-63
CRC/UF n.º RN-005564/O Categoria: CONTADOR
Validade: 08.09.2021
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO

Confirme a existência deste documento na página
<https://www3.cfc.org.br/spwRN/ConsultaCadastral/Principal.aspx>, mediante número de controle a seguir:

CPF : 626.672.204-63 Controle : 7856.1367.1936.3191

35/64



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: LIMPAR LIMPEZA URBANA E SERVIÇOS EIRELI			Protocolo: RNC2101264178	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 24600010384	CNPJ 20.085.145/0001-40	Arquivamento do Ato Constitutivo 08/04/2014	Início de Atividade 08/04/2014	
Endereço Completo Rua HILTON GUIMARAES, Nº 70, SALA 01 SANTOS REIS - Pamamirim/RN - CEP 59141-225				
Objeto COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS SERVICOS DE LIMPEZA, CAPINACAO, VARRICAO E CONSERVACAO DE RUAS APREENSAO DE ANIMAIS EM CENTROS URBANOS CONSTRUCOES DE EDIFICIOS (RESIDENCIAIS, INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E DE SERVICOS) CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS CONSTRUCAO DE PONTES VIADUTOS E OBRAS DE ARTE ESPECIAIS OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA E COLETA DE ESGOTO OBRAS DE BARRAGENS, REPRESAS E DIQUES OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO OBRAS DE TERRAPLENAGEM INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS SERVICOS DE PINTURA EM EDIFICACOES OBRAS DE FUNDACOES OBRAS DE ALVENARIA SERVICOS E PAVIMENTACAO CONVENCIONAIS SISTEMA BRIPAR SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR LOCACAO DE CAMINHOS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO CIVIL ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS ATIVIDADES PAISAGISTICAS				
Capital R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)	Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Títular Nome JOSE AILTON DE ANDRADE	CPF 251.994.938-41	Administrador S	Início do Mandato 27/02/2019	Término do Mandato
Dados do Administrador Nome JOSE AILTON DE ANDRADE	CPF 251.994.938-41	Início do Mandato 27/02/2019	Término do Mandato	
Último Arquivamento Data 06/05/2021	Número 20210327480	Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO	Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/08/2021, às 16:51:55 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.rn.gov.br>, com o código N3A2QLN.



RNC2101264178

DENYS DE MIRANDA BARRETO
Secretário Geral

35/01



09/08/2021

002803849

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIDÃO ESTADUAL
FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 002803849**FOLHA: 1/1**

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

LIMPAR LIMPEZA URBANA E SERVICOS EIRELI, residente na RUA HILTON GUIMARAES, 70, SALA 01, SANTOS REIS, CEP: 59141-225, Parnamirim - RN, vinculado ao CNPJ: 20.085.145/0001-40 *****

CERTIFICO, que os dados pessoais que constam nesta certidão foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa de distribuições de feitos cíveis, envolvendo Ações de Falência e Recuperação Judicial/Extrajudicial, inclui os procedimentos do Decreto/Lei n. 7.661, de 21/06/1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão pode ter sua autenticidade confirmada no site www.tjrn.jus.br, em Consultas/Emissão e autenticação de certidão, informando o número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A pesquisa é realizada apenas na base de dados do SAJ-PG5, sendo necessárias certidões complementares do PROJUDI e PJe.

Certifico finalmente que a certidão é gratuita.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Estado do Rio Grande do Norte, segunda-feira, 9 de agosto de 2021 às 14h06min.

PEDIDO Nº:**2803849**

36/61



CERTIDÃO

CERTIDÃO Nº: 11122021

CERTIFICO, a pedido da LIMPAR , com endereço à Rua Hilton Guimarães 70, Santos Reis, PARNAMIRIM - 59.141-225, inscrita no CNPJ nº 20.085.145/0001-40, que de acordo com o anexo Anexo IX da Lei de Organização Judiciária Nº 643, de 21 de dezembro de 2018, a competência para processar e julgar as ações relativas à Recuperação Judicial e Falência de empresas sediadas no referido município é da 1ª Vara Cível, 2ª Vara Cível e 3ª Vara Cível Anexo IX, por distribuição, da Comarca de PARNAMIRIM/RN, cabendo à Secretaria do respectivo Juízo expedir certidões relativas aos mencionados feitos, sendo possível sua emissão e autenticação digital, também, pelo Portal do Judiciário (www.corregedoria.tjrn.jus.br).

CERTIFICO, ainda, que na referida Comarca de PARNAMIRIM/RN, a competência para o protesto de títulos é do Ofício conforme o Art. 115, inc. II, da Lei de Organização Judiciária.

Data solicitação: 21 de Agosto de 2021 às 10:31:51.

Válida por 90 dias.



37/61



À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Carnaubais/RN
Concorrência n° 001/2021

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A Empresa LIMPAR- Limpeza Urbana e Serviços Eireli, inscrita no CNPJ n° 20.085.145/0001-40, situada à Rua Hilton Guimarães, 70, Sala 01, Santos Reis, Parnamirim/RN. DECLARA, de ter a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da LEI COMPLEMENTAR N° 123/06, de 14/12/2006 e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei.

Parnamirim/RN, 23 de agosto de 2021.

José Ailton de Andrade
CPF 251.994.938-41
Administrador

Termo de Deferimento da Opção pelo Simples Nacional

CNPJ: 20.085.145/0001-40

NOME EMPRESARIAL: LIMPAR LIMPEZA URBANA E SERVICOS EIRELI

Sua opção pelo Simples Nacional está confirmada com efeitos a partir de 01/01/2021.

A confirmação desta opção não exclui a responsabilidade do contribuinte quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para o ingresso no Simples Nacional previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006.

Resguarda-se às Administrações Tributárias o direito de anular esta opção na hipótese de declaração falsa por parte da pessoa jurídica.

Sua opção pelo Simples Nacional e Simei implica aceitação obrigatória de sistema de comunicação eletrônica (DTE-SN), destinado, dentre outras finalidades, a:

I – identificar o sujeito passivo de quaisquer tipos de atos administrativos, incluídos os relativos a motivo de indeferimento, exclusão do Simples Nacional, desenquadramento do Simei e a ações fiscais;

II – encaminhar notificações e intimações; e

III – expedir avisos em geral.

O DTE-SN não exclui outras formas de notificação, intimação ou avisos previstos nas legislações dos entes federados, incluídas as eletrônicas.

O sistema de comunicação eletrônica implicará o seguinte:

I - as comunicações serão feitas, por meio eletrônico, em portal próprio, dispensando-se a sua publicação no Diário Oficial e o envio por via postal;

II - a comunicação será considerada pessoal para todos os efeitos legais;

III - a ciência com utilização de certificação digital ou de código de acesso possui os requisitos de validade;

IV - considerar-se-á realizada a ciência da comunicação na data em que o sujeito passivo efetivar a consulta eletrônica ao teor da comunicação;

V - na hipótese do item anterior, nos casos em que a consulta se dê em dia não útil, a comunicação será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte;

VI - a consulta às comunicações do sistema deverá ser feita em até 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da disponibilização da comunicação no portal, sob pena de ser considerada automaticamente realizada na data do término desse prazo.

Número Validador: 00.00.12.33.35.20

J

J

34/61



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: LIMPAR LIMPEZA URBANA E SERVIÇOS EIRELI			Protocolo: RNC2101264178	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 24600010384	CNPJ 20.085.145/0001-40	Arquivamento do Ato Constitutivo 08/04/2014	Início de Atividade 08/04/2014	
Endereço Completo Rua HILTON GUIMARAES, Nº 70, SALA 01 SANTOS REIS - Pamamirim/RN - CEP 59141-225				
Objeto COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS SERVICOS DE LIMPEZA, CAPINACAO, VARRICAO E CONSERVACAO DE RUAS APREENSAO DE ANIMAIS EM CENTROS URBANOS CONSTRUCOES DE EDIFICIOS (RESIDENCIAIS, INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E DE SERVICOS) CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS CONSTRUCAO DE PONTES VIADUTOS E OBRAS DE ARTE ESPECIAIS OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA E COLETA DE ESGOTO OBRAS DE BARRAGENS, REPRESAS E DIQUES OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO OBRAS DE TERRAPLENAGEM INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS SERVICOS DE PINTURA EM EDIFICACOES OBRAS DE FUNDACOES OBRAS DE ALVENARIA SERVICOS E PAVIMENTACAO CONVENCIONAIS SISTEMA BRIPAR SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR LOCACAO DE CAMINHOS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO CIVIL ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS ATIVIDADES PAISAGISTICAS				
Capital R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado	
Títular Nome JOSE AILTON DE ANDRADE	CPF 251.994.938-41	Administrador S	Início do Mandato 27/02/2019	Término do Mandato
Dados do Administrador Nome JOSE AILTON DE ANDRADE	CPF 251.994.938-41	Início do Mandato 27/02/2019	Término do Mandato	
Último Arquivamento Data 06/05/2021	Número 20210327480	Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO	Situação ATIVA Status SEM STATUS	

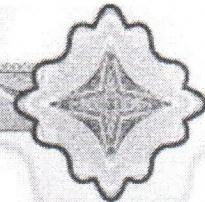
Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/08/2021, às 16:51:55 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.rn.gov.br>, com o código N3A2QLN.



RNC2101264178

DENYS DE MIRANDA BARRETO
Secretário Geral

40/61



Ao PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS

A Berkley International do Brasil Seguros S/A tem a satisfação em tê-lo como Segurado. Segue em anexo a apólice de Seguro Garantia nº 014142021001207750163112, emitida em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001

que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, a qual garante a autenticidade, a integridade e a validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais.

Isto significa que a apólice digital, que V. Sas agora recebe, tem a mesma validade jurídica da apólice impressa, todavia com as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Além da segurança do processo de certificação digital, a autenticidade deste documento poderá ser verificada através de nosso site www.berkley.com.br, e confirmada após 7 (sete) dias úteis da emissão da apólice/endorso, através do site www.susep.gov.br utilizando o nº 014142021001207750163112000000.

Atenciosamente

BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº014142021001207750163112 - ENDOSSO 0000000
Documento eletrônico digitalmente assinado por:



✓ válido
✓ não expirado
✓ não revogado



✓ válido
✓ não expirado
✓ não revogado

Assinado digitalmente por:
Alexandro Sanxes

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 11DE200108660C8A Data e Hora Atual Aug 22 2021 4:16PM

ALEXANDRO BARBOSA SANXES Nº de Série do Certificado: 11DE20010865FA68 Data e Hora Atual Aug 22 2021 4:16PM

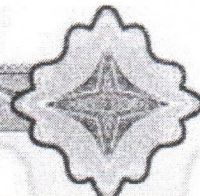
O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 014142021001207750163112 - ENDOSSO 0000000
Controle Interno: 1628221
Data da publicação: Aug 22 2021 4:16PM
Publicado por: Seguradora BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414



41/61

**Apólice - Via Segurado**

Filial 12-RECIFE	Apólice 014142021001207750163112	Endosso 0000000	Proposta 9769885	Dt. Emissão 23/08/2021
----------------------------	--	---------------------------	----------------------------	----------------------------------

Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE
------------------------------------	--	--------------------------------

DADOS DO SEGURADO

Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS	CNPJ 08.294.670/0001-70
---	-----------------------------------

Endereço PC SANTA LUZIA	Número 20	Complemento
-----------------------------------	---------------------	-------------

CEP 59665-000	Bairro CENTRO	Cidade CARNAUBAIS	UF RN
-------------------------	-------------------------	-----------------------------	-----------------

DADOS DO TOMADOR

Nome LIMPAR LIMPEZA URBANA E SERVICOS EIRELI ME	CNPJ 20.085.145/0001-40
---	-----------------------------------

Endereço R HILTON GUIMARAES 70 SL 01 - SANTOS REIS	Número 0	Complemento
--	--------------------	-------------

CEP 59141-225	Bairro SANTOS REIS	Cidade PARNAMIRIM	UF RN
-------------------------	------------------------------	-----------------------------	-----------------

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, a seguir denominada "SEGURADORA", tendo em vista as declarações constantes da proposta de seguro mencionada, que lhe foi apresentada pelo "TOMADOR" acima identificado, proposta esta que, servindo de base para a emissão da presente Apólice, fica fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar o "SEGURADO" de acordo com as Condições Gerais, Especiais e Particulares anexas e que fazem parte integrante da presente apólice, as reparações pecuniárias decorrentes dos riscos do seguro, tudo de acordo com as condições gerais, especiais e particulares anexas.

GARANTIAS:

TOTAL DA IMPORTÂNCIA SEGURADA: R\$ 21.802,00 (VINTE E UM MIL E OITOCENTOS E DOIS REAIS).

VIGÊNCIA: DAS 24:00H DO DIA 23 DE AGOSTO DE 2021 AS 24:00H DO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Ficam fazendo parte integrante e inseparável da presente apólice, os seguintes ANEXOS que ora ratificamos:

- 1) Demonstrativo de Prêmio;
- 2) Condições Particulares;
- 3) Condições Especiais;
- 4) Condições Gerais;

OBSERVAÇÕES:

- Apólice emitida conforme TERMOS E CONDIÇÕES DA CIRCULAR SUSEP Nº 477, de 30 de Setembro de 2013 e seus ANEXOS

e PROCESSO SUSEP Nº 15414.902037/2013-11;

- Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente

registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br;

- DDG Berkley: 0800-7700797.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros - site www.susep.gov.br - Atendimento gratuito ao público Susep 0800-021-8484

CONDIÇÕES DE MODALIDADE

MODALIDADES	LIMITES	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA
4501-LICITANTE	R\$ 21.802,00	23/08/2021	21/12/2021

CORRETOR

202032278 - MAPLE CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME

Seguradora: BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

Endereço: Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar - São P

CNPJ: 07.021.544/0001-89

SAC: 0800-777-3123

Para falar com a Ouvidoria Berkley ligue para: **0800-797-3444**
ou envie um e_mail para: **ouvidoria@berkley.com.br**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por Signatário

LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 11DE200108660C8A Data e Hora Atual Aug 22 2021 4:16PM

ALEXANDRO BARBOSA SANXES Nº de Série do Certificado: 11DE20010865FA68 Data e Hora Atual Aug 22 2021 4:16PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso de atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei: Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

42/61

Filial 12-RECIFE	Apólice 014142021001207750163112	Endosso 0000000	Proposta 9769885	Dt. Emissão 23/08/2021
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

Importância Segurada: R\$ 21.802,00

Período de Vigência: 23/08/2021 à 21/12/2021

Prêmio Líquido:	R\$	170,00
Adicional de Fracionamento:	R\$	0,00
(*) Custo de Cadastro e Acompanhamento de Crédito	R\$	0,00

Prêmio Total: R\$ 170,00

Condição de Pagamento: **À vista**

Numero de Prestações: **1**

1ª Prestação: **170,00**

Demais Prestações: **0,00**

Forma de Cobrança: **TÍTULO DE COBRANÇA CEF (REMESSA ONLINE)**

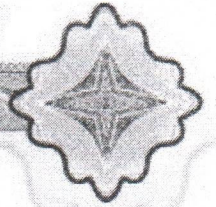
Vencimentos: **03/09/2021**

MODALIDADES	PRÊMIO TARIFÁRIO
4501-LICITANTE	R\$ 170,00

(*) Conforme disposições da Circular SUSEP 401 de 25 de fevereiro de 2010 e Nota Técnica Atuarial, processo SUSEP nº 15414.001453/2007-43, aprovada em 26 de outubro de 2007.

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre (os prêmios de seguros/as contribuições a planos de caráter previdenciário/os pagamentos destinados a planos de capitalização), deduzidos do estabelecido em legislação específica.

43/01



CONDIÇÕES PARTICULARES

Filial 12-RECIFE	Apólice 014142021001207750163112	Endosso 0000000	Proposta 9769885	Dt. Emissão 23/08/2021
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

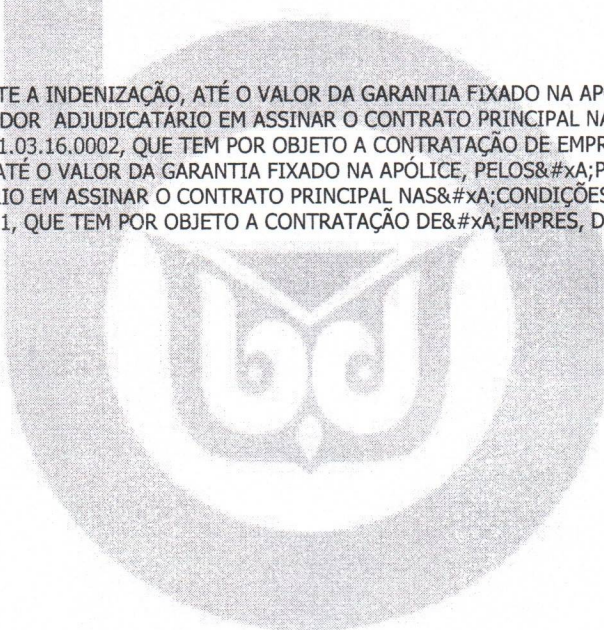
A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, inscrita no CNPJ sob o nº de 07.021.544/0001-89, com sede à Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar , São Paulo, SP, através desta Apólice de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 08.294.670/0001-70, com sede à PC SANTA LUZIA, 20 - CENTRO, Carnaubais, RN as obrigações do TOMADOR: LIMPAR LIMPEZA URBANA E SERVICOS EIRELI ME, inscrito no CNPJ sob o nº 20.085.145/0001-40, com sede à R HILTON GUIMARAES 70 SL 01 - SANTOS REIS, Parnamirim, RN até o valor de R\$ 21.802,00 VINTE E UM MIL E OITOCENTOS E DOIS REAIS, na modalidade abaixo descrita.

Modalidade - LICITANTE
 Importância Segurada - R\$ 21.802,00
 Vigência - das 24:00h do dia 23 de Agosto de 2021 as 24:00h do dia 21 de Dezembro de 2021

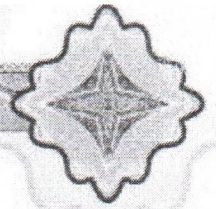
OBJETO:

ESTE CONTRATO DE SEGURO GARANTE A INDENIZAÇÃO, ATÉ O VALOR DA GARANTIA FIXADO NA APÓLICE, PELOS PREJUÍZOS DECORRENTES DA RECUSA DO TOMADOR ADJUDICATÁRIO EM ASSINAR O CONTRATO PRINCIPAL NAS CONDIÇÕES PROPOSTAS NO EDITAL DE 001/2021, PROCESSO 2021.03.16.0002, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESTE CONTRATO DE SEGURO GARANTE A INDENIZAÇÃO, ATÉ O VALOR DA GARANTIA FIXADO NA APÓLICE, PELOS PREJUÍZOS DECORRENTES DA RECUSA DO TOMADOR ADJUDICATÁRIO EM ASSINAR O CONTRATO PRINCIPAL NAS CONDIÇÕES PROPOSTAS NO EDITAL DE 2021.03.16.0002, PROCESSO 001/2021, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO.

RECIFE, 23 DE AGOSTO DE 2021



Handwritten signature and date 4/6/21



OBJETO DA GARANTIA - ANEXO

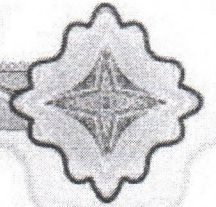
Filial 12-RECIFE	Apólice 014142021001207750163112	Endosso 0000000	Proposta 9769885	Dt. Emissão 23/08/2021
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

Condições e Cláusulas do Seguro

Cláusulas Particulares

1. Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da SUSEP nº 477/13 e fica expressamente estabelecido que para todos os fins e efeitos de direito, a regulação do sinistro observará o disposto nas Condições Gerais e Especiais da presente Apólice.
2. Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta seguradora referente ao mesmo edital e/ou contrato objeto deste seguro.
3. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando o pagamento de quaisquer danos acordados, indenizações a terceiros, danos ambientais, lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, não assegurando, ainda, riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, obrigações quanto ao pagamento de tributos, obrigações trabalhistas de qualquer natureza, de seguridade social, quebra de sigilo e confidencialidade em conformidade com a legislação nacional aplicável ao seguro-garantia.
4. Ao aceitar este documento o Segurado concorda que esta Seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia, se for constatado qualquer indício de sinistro ou inadimplemento contratual que tenha origem anterior à data de emissão do presente instrumento e que não tenha sido previamente informado pelo Segurado à Seguradora.
5. Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, não estarão cobertos pela presente apólice de seguro garantia quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de atos ou fatos violadores de normas de anticorrupção que tenham sido provocados pelo segurado ou seu representante, seja isoladamente, seja em concurso com o tomador ou seu representante.
6. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais e Especiais que não tenham sido alteradas pelas presentes Cláusulas Particulares.

45/61



CONDIÇÕES ESPECIAIS

Filial 12-RECIFE	Apólice 014142021001207750163112	Endosso 0000000	Proposta 9769885	Dt. Emissão 23/08/2021
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

1. OBJETO:

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

2. DEFINIÇÕES:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

3. VIGÊNCIA:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do edital de licitação;

b) Cópia do termo de adjudicação;

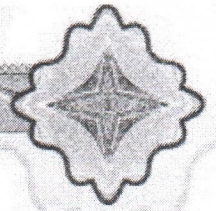
c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos, acompanhada dos documentos comprobatórios;

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

46/61



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 12-RECIFE	Apólice 014142021001207750163112	Endosso 0000000	Proposta 9769885	Dt. Emissão 23/08/2021
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

11.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

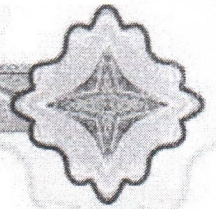
2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Prêmio Único: Valor a ser pago para a garantia do risco calculado para a vigência integral da apólice, podendo ser pago à vista ou parcelado.

2.11. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.12. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 12-RECIFE	Apólice 014142021001207750163112	Endosso 0000000	Proposta 9769885	Dt. Emissão 23/08/2021
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

2.13. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.14. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.15. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.16. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.17. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.18. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITAÇÃO:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

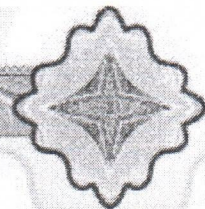
3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 12-RECIFE	Apólice 014142021001207750163112	Endosso 0000000	Proposta 9769885	Dt. Emissão 23/08/2021
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contra garantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. VIGÊNCIA:

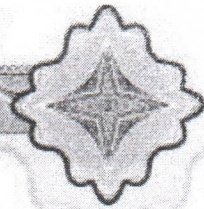
6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 12-RECIFE	Apólice 014142021001207750163112	Endosso 0000000	Proposta 9769885	Dt. Emissão 23/08/2021
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso voltando a correr a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

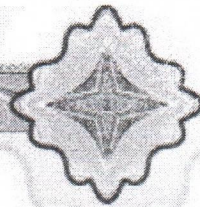
8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização,



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 12-RECIFE	Apólice 014142021001207750163112	Endosso 0000000	Proposta 9769885	Dt. Emissão 23/08/2021
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

a data de caracterização do sinistro; e
b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

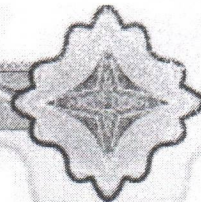
V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 12-RECIFE	Apólice 014142021001207750163112	Endosso 0000000	Proposta 9769885	Dt. Emissão 23/08/2021
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1, pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

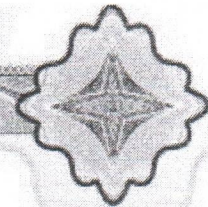
15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta poderá reter do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora poderá reter, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

52/61



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 12-RECIFE	Apólice 014142021001207750163112	Endosso 0000000	Proposta 9769885	Dt. Emissão 23/08/2021
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

Relação a Ser Aplicada.....	Relação a Ser Aplicada
Sobre a Vigência Original.....% Do Prêmio.....	Sobre a Vigência Original.....% Do Prêmio
Para a Obtenção de	Para a Obtenção de
Prazo em Dias.....	Prazo em Dias

15 /365.....	13	195 /365.....	73
30 /365.....	20	210 /365.....	75
45 /365.....	27	225 /365.....	78
60 /365.....	30	240 /365.....	80
75 /365.....	37	255 /365.....	83
90 /365.....	40	270 /365.....	85
105 /365.....	46	285 /365.....	88
120 /365.....	50	300 /365.....	90
135 /365.....	56	315 /365.....	93
150 /365.....	60	330 /365.....	95
165 /365.....	66	345 /365.....	98
180 /365.....	70	365 /365.....	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:
I – por arbitragem; ou
II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

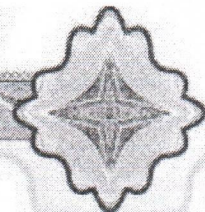
18. FORO:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 12-RECIFE	Apólice 014142021001207750163112	Endosso 0000000	Proposta 9769885	Dt. Emissão 23/08/2021
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

neles indicadas.

19.3. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

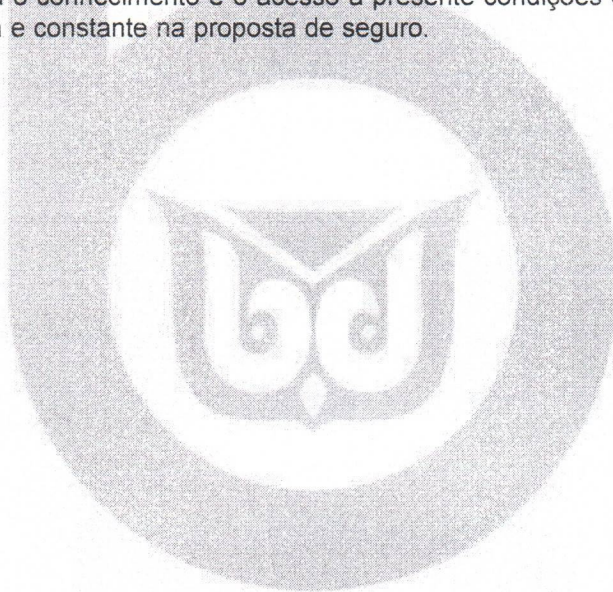
19.5. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

19.9. O Tomador, por meio próprio ou por seu corretor de seguros ou representante legal, ao assinar a proposta de seguro, declara o conhecimento e o acesso a presente condições contratuais, pelos canais disponíveis pela seguradora e constante na proposta de seguro.





OUTROS

A handwritten signature in blue ink, consisting of a single, fluid, cursive stroke.

55/61

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Carnaubais/RN
Concorrência n° 001/2021

DECLARAÇÃO

A Empresa LIMPAR- Limpeza Urbana e Serviços Eireli, inscrita no CNPJ n° 20.085.145/0001-40, situada à Rua Hilton Guimarães, 70, Sala 01, Santos Reis, Parnamirim/RN. DECLARA, que recebi todos os documentos necessários ao esclarecimento de sua participação no certame e de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Parnamirim/RN, 23 de agosto de 2021.



José Ailton de Andrade
CPF 251.994.938-41
Administrador



56/61



À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Carnaubais/RN
Concorrência nº 001/2021

DECLARAÇÃO

A Empresa LIMPAR- Limpeza Urbana e Serviços Eireli, inscrita no CNPJ nº 20.085.145/0001-40, situada à Rua Hilton Guimarães, 70, Sala 01, Santos Reis, Parnamirim/RN. DECLARA não existe qualquer impedimento de licitar com a administração pública

Parnamirim/RN, 23 de agosto de 2021.

José Ailton de Andrade
CPF 251.994.938-41
Administrador

57/61

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Carnaubais/RN
Concorrência n° 001/2021

DECLARAÇÃO

A Empresa LIMPAR- Limpeza Urbana e Serviços Eireli, inscrita no CNPJ n° 20.085.145/0001-40, situada à Rua Hilton Guimarães, 70, Sala 01, Santos Reis, Parnamirim/RN. DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, combinado com o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz().

Parnamirim/RN, 23 de agosto de 2021.



José Ailton de Andrade
CPF 251.994.938-41
Administrador



À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Carnaubais/RN
Concorrência n° 001/2021

DECLARAÇÃO

A Empresa LIMPAR- Limpeza Urbana e Serviços Eireli, inscrita no CNPJ n° 20.085.145/0001-40, situada à Rua Hilton Guimarães, 70, Sala 01, Santos Reis, Parnamirim/RN. DECLARA não existe qualquer impedimento perante a Prefeitura de Carnaubais/RN.

Parnamirim/RN, 23 de agosto de 2021.



José Ailton de Andrade
CPF 251.994.938-41
Administrador



À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Carnaubais/RN
Concorrência nº 001/2021


DECLARAÇÃO

A Empresa LIMPAR- Limpeza Urbana e Serviços Eireli, inscrita no CNPJ nº 20.085.145/0001-40, situada à Rua Hilton Guimarães, 70, Sala 01, Santos Reis, Parnamirim/RN. DECLARA quando da assinatura do contrato apresentará relação dos equipamentos e veículos conforme projeto básico.

Parnamirim/RN, 23 de agosto de 2021.



José Ailton de Andrade
CPF 251.994.938-41
Administrador



Parnamirim/RN, 23 de agosto de 2021.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA 001/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a execução dos serviços de limpeza urbana no Município de CARNAUBAIS/RN.

Contém essa Documentação de Habilitação 61
(SESSENTA E UM) páginas incluindo está.



José Ailton de Andrade
CPF 251.994.938-41
Administrador

